



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1281/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015.**

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador Calvo, dispõe sobre a instituição do Prêmio de Reconhecimento Humanitário: Síndrome de Down, Viver sem Fronteiras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, o qual visa adaptar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa, nos termos da Lei complementar nº 95/98.

A presente propositura visa instituir o referido prêmio, o qual segundo justificativa do autor "será destinado às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por atitudes de fraternidade e solidariedade, por atos e obras de estímulo à inclusão social das pessoas com a Síndrome de Down, assim como pelas ações de fomento que propiciarem o engrandecimento e a harmonia dessas pessoas nas relações entre os indivíduos em sociedade".

A Síndrome de Down é uma condição cromossômica causada por um cromossomo extra. Normalmente, os humanos apresentam em suas células 46 cromossomos, dispostos em 23 pares. Pessoas que nascem com a síndrome de Down têm 47 cromossomos, pois têm três cópias do cromossomo 21, ao invés de duas. Pessoas com esta síndrome apresentam características físicas semelhantes: olhos amendoados, e em geral menores em tamanho; as mãos apresentam uma única prega na palma, em vez de duas; os membros são mais curtos; o tônus muscular é mais fraco e a língua geralmente é maior. E estão sujeitos a alguns problemas de saúde, como: problemas cardíacos congênitos; problemas respiratórios; doença do refluxo esofágico; otites recorrentes; apneia do sono; disfunções da tireoide, daí o fato de serem propensas ao sobrepeso.

Crianças com a síndrome de Down têm deficiências intelectuais e dificuldades de aprendizado, são pessoas sensíveis e com personalidade única, que estabelecem boa comunicação. Quase sempre o "grau" de acometimento dos sintomas é inversamente proporcional ao estímulo dado a essas crianças durante a infância.

A presente iniciativa poderá contribuir para o destaque dos programas, projetos e atividades que promovam o estímulo à inclusão social, melhoria da saúde, educação e qualidade de vida das pessoas com a Síndrome de Down na cidade de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12.08.2015.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB -

Ushitaro Kamia - PSD

Toninho Vespoli - PSOL - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/08/2015, p. 175

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).